

Bolsas para 2 Internos e Jovens 0 Especialistas 2 **SPPCV** 5

A SPPCV institui um programa de atribuição de bolsas aos seus membros, com o objetivo de promover a sua formação e diferenciação profissional em áreas técnicas relacionadas com a patologia da coluna vertebral.

As bolsas destinam-se a financiar estágios de formação em serviços nacionais ou estrangeiros com diferenciação em patologia da coluna vertebral, com duração mínima de um mês.

candidatura:
sppcv_secretariado@yahoo.com

2 (duas) bolsas
Valor unitário de €2.500,00

Uma a internos de formação
específica

Uma a jovens especialistas

Até 30 de junho de 2025



SPPCV
SOCIEDADE
PORTUGUESA
DE PATOLOGIA
DA COLUNA
VERTEBRAL

Consulte o regulamento em www.sppcv.org



SPPCV
SOCIEDADE
PORTUGUESA
DE PATOLOGIA
DA COLUNA
VERTEBRAL

Regulamento de Bolsas para Internos e Jovens Especialistas Sociedade Portuguesa de Patologia da Coluna Vertebral

▶ Artigo 1º

▶ Objetivo

- ▶ 1. A Sociedade Portuguesa de Patologia da Coluna Vertebral (SPPCV) institui um programa de atribuição de bolsas aos seus membros, com o objetivo de promover a sua formação e diferenciação profissional em áreas técnicas relacionadas com a patologia da coluna vertebral. As bolsas destinam-se a financiar estágios de formação em serviços nacionais ou estrangeiros com diferenciação em patologia da coluna vertebral, com duração mínima de um mês.

▶ Artigo 2º

▶ Montante das bolsas

- ▶ 1. Em cada ano serão atribuídas um máximo de 2 (duas) bolsas, no valor unitário de €2.500,00, destinando-se uma a internos de formação específica e outra a jovens especialistas.

▶ Artigo 3º

▶ Condições de candidatura

- ▶ 1. Os concorrentes às bolsas têm obrigatoriamente de ser sócios efetivos ou extraordinários da SPPCV, com a cotas integralmente pagas até ao ano anterior ao da candidatura.
- ▶ 2. Os concorrentes à bolsa para internos de formação específica têm de se encontrar nos 2 últimos anos do internato num serviço português no ano da candidatura.
- ▶ 3. Os concorrentes à bolsa para jovens especialistas têm de ter obtido o título de especialista há menos de 5 anos em relação ao ano da candidatura.

Artigo 4º

▶ Apresentação de candidaturas

- ▶ 1. As candidaturas são apresentadas até ao dia 31 de março, para estágios a iniciar no segundo semestre do mesmo ano civil.
- ▶ 2. As candidaturas são enviadas por email dirigido ao Presidente da SPPCV, para sppcv_secretariado@yahoo.com
- ▶ 3. As candidaturas só são consideradas válidas quando acompanhadas de todos os documentos seguintes, submetidos até à data-limite:
 - a. Identificação do candidato (nome, número do cartão de cidadão e da cédula profissional e número de identificação fiscal);
 - b. Objetivos a atingir com o estágio e motivos que levaram à escolha do serviço onde será realizado (1 página);
 - c. Declaração de aceitação do estágio pelo serviço visitado;
 - d. Carta de recomendação do diretor do serviço do candidato;
 - e. Curriculum vitae (máximo 10 páginas), onde conste obrigatoriamente o ano e especialidade do internato de formação específica em que se encontra ou o ano em que obteve o título de especialista.

▶ Artigo 5º

▶ Processo de seleção

- ▶ 1. As candidaturas são avaliadas por um júri composto por 3 elementos, nomeado pela Direção da SPPCV, sendo um desses elementos nomeado como presidente do júri.
- ▶ 2. Os membros do júri não podem ser candidatos ou familiares diretos de nenhum dos candidatos às bolsas.
- ▶ 3. A cada candidatura é atribuída uma pontuação numa escala de 0 a 10 pontos, com os seguintes componentes:
 - a. Projeto do estágio (4 pontos);
 - b. Comunicações como 1º autor em reuniões da SPPCV (2 pontos);
 - c. Trabalhos como coautor em reuniões da SPPCV (2 pontos);
 - d. Curriculum vitae do candidato (2 pontos).
- ▶ 4. Para efeitos do número anterior, as pontuações podem ser atribuídas por consenso ou por média aritmética das pontuações indicadas por cada membro do júri.
- ▶ 5. A decisão do júri é enviada pelo seu presidente à Direção da SPPCV, publicada na página eletrónica da SPPCV e comunicada aos vencedores por email até ao dia 30 de junho de 2025.
- ▶ 6. Cabe ao júri a decisão de indicar apenas as candidaturas vencedoras ou a pontuação de cada uma das candidaturas a concurso.
- ▶ 7. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 6º

Obrigações dos bolseiros

1. Os bolseiros obrigam a entregar um relatório do estágio de formação até o máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo, onde conste, obrigatoriamente:
 - a. Descrição do serviço;
 - b. Atividades realizadas;
 - c. Adequação entre o projeto do estágio e os objetivos alcançados;
 - d. Avaliação pessoal do estágio.
2. O relatório é enviado por email dirigido ao Presidente da SPPCV, para sppcv_secretariado@yahoo.com
3. O não cumprimento do prazo acima indicado implicará o não pagamento da bolsa por parte da SPPCV.

Artigo 7º

Pagamento da bolsa

1. O montante referente à bolsa será pago até 30 (trinta) dias após a recepção do relatório do estágio descrito no Artigo 6º por parte da SPPCV e mediante declaração de quitação nos termos da lei.
2. Para efeito do pagamento da bolsa, o bolseiro deverá enviar juntamente com o relatório do estágio descrito no Artigo 6º o IBAN para onde deve ser transferido o valor da bolsa.

Artigo 8º

Disposições finais

1. O presente Regulamento estará disponível na página eletrônica da SPPCV para consulta dos sócios.
2. A apresentação da candidatura implica a aceitação do disposto no presente regulamento por parte dos candidatos.
3. O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.